



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei N 97 - de de de 2007

Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria

Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria

04.122.002.2.0004 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 1 -----R\$ 25.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 0 - Serviço de Educação

12.362.003.2.0039 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 12.000,00

12.364.003.2.0041 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 15.000,00

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12.361.016.2.0044 - 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisic -----R\$ 45.000,00

12.361.016.2.0044 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 30.000,00

12.361.016.1.0016 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 127.000,00

12.361.016.1.0054 - 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis -----R\$ 150.000,00

Total da Unidade 5 -----R\$ 379.000,00

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.023.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 10.000,00

Total da Unidade 6 -----R\$ 10.000,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0061 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 13.000,00

10.301.012.1.0056 - 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis -----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 7 -----R\$ 38.000,00

Unidade 8 - Departamento de Promoção Social

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.007.2.0078 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais -----R\$ 6.000,00

Total da Unidade 8 -----R\$ 6.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.452.030.2.0086 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurid -----R\$ 20.000,00

Total da Unidade 9 -----R\$ 20.000,00

Total da Instituição 2 -----R\$ 478.000,00

Total Geral -----R\$ 478.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, provavel excesso de arrecadação apurado na forma no paragrafo 3 o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, de de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 06/12/07

PRESIDENTE

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 06/12/07

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 06/12/07

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 12/12/2007

PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 12/12/07

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 12/12/2007

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Proposição de Lei nº 94/2007

Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria

Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria

04.122.002.2.0004 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 1 -----R\$ 25.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 0 - Serviço de Educação

12.362.003.2.0039 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 12.000,00

12.364.003.2.0041 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 15.000,00

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12.361.016.2.0044 - 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic -----R\$ 45.000,00

12.361.016.2.0044 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 30.000,00

12.361.016.1.0016 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 127.000,00

12.361.016.1.0054 - 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis -----R\$ 150.000,00

Total da Unidade 5 -----R\$ 379.000,00

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.023.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 10.000,00

Total da Unidade 6 -----R\$ 10.000,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0061 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 13.000,00

10.301.012.1.0056 - 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis -----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 7 -----R\$ 38.000,00

Unidade 8 - Departamento de Promoção Social

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.007.2.0078 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais -----R\$ 6.000,00

Total da Unidade 8 -----R\$ 6.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.452.030.2.0086 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----R\$ 20.000,00

Total da Unidade 9 -----R\$ 20.000,00

Total da Instituição 2 -----R\$ 478.000,00

Total Geral -----R\$ 478.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação apurado na forma no paragrafo 3 o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 06 de dezembro de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0 32)3273-1344 – CEP 36120-000 –
Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Matias Barbosa, 06 de dezembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Edis

Servimos do presente para apresentar abaixo o demonstrativo do provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2007, do qual utilizamos R\$ 478.000,00 como fonte de recurso para o projeto de suplementação enviado a esta casa.

Demonstração abaixo a memória de calculo:

Base mês de Outubro/2007.

Arrecadado no mês 1.970.912,78 arrecadação acumulada 18.443.161,40

Previsão no orçamento - 20.421.274,00

Diferença - 1.978.113,00, como ainda falta 2 meses de arrecadação teríamos um excesso acima de R\$ 1.000.000,00.

Base ICMS mês de Outubro/2007-

Arrecadado no mês 1.125.224,16 arrecadação acumulada – 9.147.306,34

Previsão no orçamento – 11.395.520,00

Diferença - 2.248.214,00

E segundo informações teremos um repasse extra no ICMS e no FPM neste mês de dezembro.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Recebemos

Matias Barbosa, 06 de 12 de 20 07





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 102/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº.97 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$478.000,00. Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº97/2007

Dê-se à Ementa a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R\$478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).”.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2007.

Comissão de Legislação e Justiça

Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente identificar o valor do crédito suplementado.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


EMENDA Nº2 AO PROJETO DE LEI Nº97/2007

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

“O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:”.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2007.

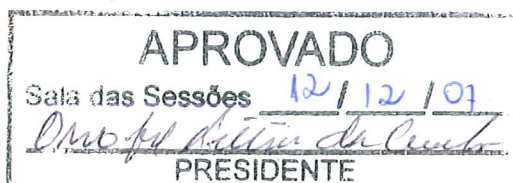
Comissão de Legislação e Justiça


Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos


Secretário: Joaquim Benedito de Almeida


Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a uniformização do processo legislativo acompanhando a Assembléia Legislativa de Minas Gerais.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N° ____/07

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei N°.97 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS). Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação com as respectivas emendas.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2007.

Rita Edite de S. Fernandes

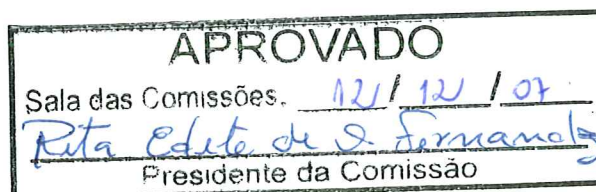
Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


P A R E C E R N° .84/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidas na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei N° 97 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS). Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação, conforme as emendas apresentadas.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2007.


Presidente: Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos


Secretário: Joaquim Benedito de Almeida


Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 /2008

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 894, de 13 de dezembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 478.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria

Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria

04.122.002.2.0004 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 25.000,00

Total da Unidade 1 -----R\$ 25.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 0 - Serviço de Educação

12.362.003.2.0039 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 12.000,00

12.364.003.2.0041 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 15.000,00

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12.361.016.2.0044 - 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic---R\$ 45.000,00

12.361.016.2.0044 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 30.000,00

12.361.016.1.0016 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente-R\$ 127.000,00

12.361.016.1.0054 - 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis-----R\$ 150.000,00

Total da Unidade 5 -----R\$ 379.000,00

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.023.2.0053 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 10.000,00

Total da Unidade 6 -----R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0061 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 13.000,00

10.301.012.1.0056 - 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis-----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 7 -----R\$ 38.000,00

Unidade 8 - Departamento de Promoção Social

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.007.2.0078 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais-----R\$ 6.000,00

Total da Unidade 8 -----R\$ 6.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.452.030.2.0086 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R\$ 20.000,00

Total da Unidade 9 -----R\$ 20.000,00

Total da Instituição 2 -----R\$ 478.000,00

=====
Total Geral -----R\$ 478.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação apurado na forma no parágrafo 3º o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2007.



JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal